

# Edital 54/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	RAFAELA SEMEGHINI PISSUTO	30/07/2025 09:36 (v 3.0)
Status	CONCLUÍDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		5164/2025

## 1. Do objeto

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

**(Processo Administrativo nº 5.164/2025)**

**(Processo Licitatório nº 085/2025)**

**TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM e MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 20.531, de 01 de fevereiro de 2023 e 20.533, de 01 de fevereiro de 2023, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 22.488, de 17 de março de 2025, constante nos autos do processo. As eventuais apurações de responsabilidade contratual serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de agosto de 2025.**

**HORÁRIO: 08h30. (Horário de Brasília - DF).**

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

**CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411.**



**DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:** As dúvidas acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser encaminhadas eletronicamente através do sistema 1Doc, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL". No canto superior direito da tela, o usuário deverá clicar em "Cadastrar", caso ainda não tenha cadastro no sistema 1Doc, e preencher os dados solicitados. Se o licitante já possuir cadastro, basta clicar em "Entrar" e efetuar o login. Após o login, no menu "Navegue por Categorias", o licitante deve localizar e clicar em "Poupatempo – Ver serviços", selecionar o serviço "Licitações – Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital", e então clicar no link "Abrir online – Via protocolo 1Doc" para formalizar o pedido de esclarecimento ou impugnação. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), e também no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço [fernandopolis.sp.gov.br](http://fernandopolis.sp.gov.br), em "Serviços Principais", na Aba "Licitações".

**DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou pelo telefone 0800-978-9001.

**1. DO OBJETO:** "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E PALETES, PARA O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. Do registro de preços

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. Da participação na licitação

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Para os itens **02, 04, 05 e 06** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.6.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



**4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada deverá ser o total de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 5,00 (cinco) reais**.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1** *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

**6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.9.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.9.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.10.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.10.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.10.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



**7.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. Da fase da habilitação**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** As exigências de habilitação para as empresas estrangeiras que não funcionem no país serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



**8.4.** A habilitação técnica dos consórcios de empresas será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.



**8.13.** A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. Da ata de registro de preços

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1** .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2..2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. Dos recursos**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no balcão do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, CEP 15.610-024, das 08:00 às 17:00.

## 12. Das infrações administrativas e sanções

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e



**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, conforme orientado no preâmbulo deste edital.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. Das disposições gerais**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <[www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)>.

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**14.11.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

**14.11.3.** ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Fernandópolis, 30 de julho de 2025.

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**  
Autoridade competente

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**  
Autoridade competente



Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/D650-C8B2-3975-10D5> e informe o código D650-C8B2-3975-10D5



# Termo de Referência 135/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
135/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	VINICIUS MORANGUEIRA GASPARINI	14/07/2025 15:28 (v 7.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		5.164/2025

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Abertura de ata de registro de preço para colchões, colchonetes e paletes, que serão utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria da Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria de Segurança e Cidadania.

ITEM	CATMAT	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	298418	PALETE MATERIAL: PLÁSTICO TERMOFORMADO EM PEAD ALTURA: 15,50 CM COMPRIMENTO VIGAS: 1,20 M COMPRIMENTO ESPAÇO VIGAS: 0,03 M QUANTIDADE ENTRADAS: 4 UN COMPRIMENTO: 1,20 M COR: PRETA LARGURA: 1 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMA DE 3.000 KG E CAPACIDADE DINÂMICA MÍNIMA DE 1.200 KG.	UNIDADE	500	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
2	459467	COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA CAMA HOSPITALAR: TIPO: ESPUMA; MATERIAL: ESPUMA EXTRA FIRME / ALTA RESISTÊNCIA; DENSIDADE: D-20; TECIDO DE REVESTIMENTO: SINTÉTICO NAPA / COURINO; TAMANHO: LARGURA 0,78M, COMPRIMENTO 1,88M, ALTURA	UNIDADE	128	R\$ 380,00	R\$ 48.640,00



		0,18M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL.				
3	454235	COLCHÃO DE BERÇO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1X30X0,60X12 CM, CONFECCIONADO EM PLACA DE ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE 18. REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL REFORÇADO, NA COR AZUL ESCURO, COM VIÉS. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL NA ETIQUETA: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO PRODUTO, REFERÊNCIA À NORMAS ABNT. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	1500	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00
4	378177	COLCHONETE PARA GINÁSTICA: DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 120 M, LARGURA: 70 CM, ESPESSURA: 0,08 CM, COR: AZUL MARINHO, DENSIDADE: 33, REVESTIMENTO: CORINO. EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS DE SEGURANÇA. MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO. REVESTIMENTO EXTERNO: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E ATÉRMICO, COM TRATAMENTO ANTIFÚNGICO, ANTIBACTERIANO E ANTIALÉRGICO. DEVE PERMITIR HIGIENIZAÇÃO COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO, SEM ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. COSTURAS REFORÇADAS, PREFERENCIALMENTE DUPLAS OU SELADAS, SEM REBARBAS OU PONTAS SOLTAS. AS BORDAS DEVEM SER ARREDONDADAS OU PROTEGIDAS PARA EVITAR ACIDENTES OU DESGASTE PRECOCE. COR: AZUL ESCURO. O PRODUTO DEVERÁ SER	UNIDADE	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/D650-C8B2-3975-10D5> e informe o código D650-C8B2-3975-10D5



		EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
5	459462	COLCHONETE: COLCHÃO DE SOLTEIRO 1,88 M X 0,88 M X 0,12 CM - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 20, REVESTIDO COM POLIÉSTER (COR PRETO), ANTI FUGO, ANTI MOFO DE TECIDO ANTI ALERGICO. UND	UNIDADE	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
6	467241	COLCHONETE, MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO REVESTIMENTO: 100% POLIÉSTER DENSIDADE: 20 COMPRIMENTO: 1,88 M LARGURA: 78 CM ESPESSURA: 5 CM	UNIDADE	30	R\$ 196,00	R\$ 5.880,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. As aquisições serão contratadas através do Sistema de Registro de Preços.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços e o contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto **somente no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da Secretaria Municipal de Educação**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1.** A solução para a aquisição de **colchões, colchonetes e paletes** visa atender às necessidades estruturais e operacionais de diversos setores da administração pública municipal, envolvendo um processo que requer planejamento, transparência e eficiência. Em sua essência, a iniciativa busca garantir que os setores atendidos pelas secretarias demandantes disponham de materiais adequados, que contribuam para o bom funcionamento dos serviços públicos e para o bem-estar dos usuários e servidores.

**3.2.** Inicialmente, o levantamento dos materiais previstos nesta contratação foi realizado com base nas **necessidades reais de cada secretaria envolvida**, considerando o volume de atendimento, a demanda por equipamentos de suporte e as particularidades operacionais de cada setor. Para garantir transparência e ampla competitividade entre fornecedores, foi adotado o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Ata de**



**Registro de Preços**, o qual assegura a correta aplicação dos recursos públicos, evitando desperdícios e proporcionando a melhor relação custo-benefício.

**3.3.** A solução proposta é abrangente e integrada, contemplando desde a **análise das demandas funcionais** até a entrega eficiente e segura dos materiais às unidades solicitantes. O planejamento considera todo o **ciclo de vida dos produtos**, desde a aquisição até a sua destinação final, incluindo possíveis ações de descarte ou reaproveitamento, quando aplicável. No caso de materiais inutilizados ou sem possibilidade de reaproveitamento, a destinação será feita conforme normas ambientais vigentes, por meio de empresa contratada e licenciada para o recolhimento e descarte de resíduos sólidos não perigosos.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Indicação de marcas ou modelos:

4.1. Na presente contratação não será indicado marca.

#### Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Não será vedado marca ou produto, desde que ela atenda ao mínimo exigido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

#### Da exigência de amostra

4.3. O fornecedor participante do certame deverá encaminhar o catálogo contendo os itens nos quais deseja participar. Os produtos em questão serão analisados por responsáveis técnicos, os quais poderão aprová-los ou desclassificar o participante. Ressaltamos, ainda, que, no momento da entrega, os produtos também serão avaliados por fiscais, e, caso apresentem divergência em relação ao catálogo, serão devolvidos.

#### Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Outros requisitos de contratação

**4.6. Toda a documentação sanitária e técnica apresentada deverá estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas que tratam de requisitos de segurança, higiene, desempenho e qualidade dos materiais, equipamentos e produtos descritos neste Termo de Referência.**

- a) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedida pela **ANVISA**, compatível com as atividades desempenhadas (fabricação, importação, distribuição ou comercialização de produtos para saúde);
- b) **Licença Sanitária válida**, expedida pela Vigilância Sanitária competente do local da empresa;
- c) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)**, emitido pela ANVISA, quando se tratar de fabricante nacional de produtos para saúde;
- d) **Registro ou Cadastro do Produto na ANVISA**, contendo número e validade, conforme preconizado pela RDC vigente;
- e) **Ficha Técnica do Produto**, contendo informações completas como marca, modelo, dimensões, composição, tipo de esterilização, embalagem e outras características relevantes;



## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo para a entrega dos objetos licitados será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da solicitação enviada por e-mail, acompanhada do pedido de empenho. Ressalta-se que o solicitante poderá realizar a solicitação dos materiais de forma única ou parcelada.

5.2. Os produtos serão solicitados parceladamente no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicado na ordem de serviço enviado através do sistema utilizado pela contratante "Fernandópolis.1DOC", abrangendo, quando necessário, todo o município de Fernandópolis e o Distrito de Brasitânia.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia dos colchões hospitalares e dos colchões de berço será de, no mínimo, **12 meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal de 90 dias e da garantia oferecida pelo fabricante**, ou seja, **essas garantias são adicionais**. O colchonete contará com uma **garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação**, e o palete terá uma **garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação**. Essas garantias estendidas reforçam a durabilidade dos produtos e proporcionam maior segurança e confiabilidade quanto à sua qualidade ao longo do tempo.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**



7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **Cessão de crédito**

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à

certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### 8.1 Tratamento favorecido para MEs, EPPs e MEIs (inclusive EIRELI):

Em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, e o Decreto nº 8.538/2015, será adotado o tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), inclusive EIRELI, com exclusividade de participação nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### Itens com exclusividade para ME, EPP e MEI:

- item 2 – colchão de solteiro para cama hospitalar.
- item 4 – colchonete para ginástica.
- item 5 – colchão de solteiro.
- item 6 – colchonete.

8.1.2. Em conformidade com o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015, foi analisada a viabilidade de aplicação da cota reservada de até 25% do quantitativo total dos itens **1 e 3** para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), inclusive EIRELI.

No entanto, verificou-se que os **itens 1 e 3 tratam de bens com características técnicas específicas, padronizadas e vinculadas à uniformidade do uso**, o que torna inviável o fracionamento da demanda sem risco de inconsistência na entrega ou perda de compatibilidade técnica. Ademais, os **valores estimados dos itens ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 apenas de forma marginal**, o que não justifica, sob o ponto de vista técnico e econômico, a divisão forçada da contratação.

Diante disso, **não será aplicada a reserva de cota de 25% para os itens 1 e 3**, com base no § 3º do art. 48 da LC nº 123/2006, por **inviabilidade técnica e ausência de benefício prático na divisão do objeto**.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Exigências de habilitação



8.4. Para fins de habilitação e análise da proposta, a empresa participante deverá apresentar os seguintes documentos:

**Documentação Sanitária e Técnica**

- a) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedida pela **ANVISA**, compatível com as atividades desempenhadas (fabricação, importação, distribuição ou comercialização de produtos para saúde);
- b) **Licença Sanitária válida**, expedida pela Vigilância Sanitária competente do local da empresa;
- c) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)**, emitido pela ANVISA, quando se tratar de fabricante nacional de produtos para saúde;
- d) **Registro ou Cadastro do Produto na ANVISA**, contendo número e validade, conforme preconizado pela RDC vigente;
- e) **Ficha Técnica do Produto**, contendo informações completas como marca, modelo, dimensões, composição, tipo de esterilização, embalagem e outras características relevantes;

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.8.13

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Consórcio: Deverão estar de acordo com as normas do art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;



8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.37.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente (ou seja, dos itens que ele participar).

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 481.520,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$481.520,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e vinte reais); conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Como trata-se de uma licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação que correrão em 2025 (dois mil e vinte e cinco) à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.



110.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSE MARTINS PINTO NETO**

Secretario Municipal Da Saúde.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/D650-C8B2-3975-10D5> e informe o código D650-C8B2-3975-10D5



# Estudo Técnico Preliminar 163/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 5.164/2025

## 2. Descrição da necessidade

Abertura de ata de registro de preço para colchões, colchonetes e paletes, que serão utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria da Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria de Justiça e Cidadania.

As necessidades específicas relacionadas a esses itens incluem:

- **Acomodação adequada e humanizada:** Colchões e colchonetes são essenciais para proporcionar conforto e dignidade aos pacientes em observação, repouso ou atendimento prolongado, especialmente nas unidades de pronto atendimento e no acolhimento provisório.
- **Organização e armazenamento seguros:** Os paletes são fundamentais para garantir o armazenamento adequado de insumos, colchões e outros materiais, promovendo condições sanitárias adequadas, evitando contato direto com o solo e facilitando a logística e a movimentação interna.
- **Atendimento emergencial e situações de contingência:** Em momentos de aumento da demanda, como surtos, desastres naturais ou outras situações emergenciais, a disponibilidade imediata desses materiais torna-se vital para a rápida estruturação de espaços de acolhimento ou isolamento.
- **Conformidade com normas sanitárias:** A utilização de colchonetes e colchões específicos para ambientes de saúde colabora para o cumprimento das exigências da vigilância sanitária, contribuindo para a prevenção de infecções e a manutenção da higienização dos espaços.
- **Eficiência na gestão e atendimento:** A disponibilidade contínua desses materiais permite maior agilidade nos atendimentos e organização das unidades, evitando improvisos e garantindo a prontidão da rede de saúde pública.

Em suma, a aquisição de colchões, paletes e colchonetes é fundamental não apenas para o bom andamento dos serviços de saúde, mas também para **assegurar qualidade, segurança e eficiência nos diversos atendimentos e atividades realizadas pelas secretarias municipais envolvidas**. Trata-se, portanto, de uma medida prioritária e estratégica para **manter a estrutura, o acolhimento e o funcionamento adequado dos serviços públicos ofertados à população em diferentes áreas de atuação do município**.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal da Saúde	José Martins Pinto Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Silmara Adriana Teixeira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Kleber Torres Scarano
Secretaria Municipal de Educação	Valdete Magalhães
Secretaria de Justiça e Cidadania	Dr. Wilson Francisco Domingues

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de uma empresa responsável pelo fornecimento de materiais (colchão, colchonete, e palete), requer a observância de determinados requisitos e considerações, com o objetivo de atender às necessidades da área demandante. Tal contratação trata-se de produtos classificados como "**bens comuns**", que visa garantir a manutenção da produtividade, da ordem, do fluxo de trabalho e da segurança, sendo, portanto, imprescindível para o adequado funcionamento dos serviços prestados.

Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações descritas, uma vez que se tratam de itens com medidas específicas e características exclusivas, além do tipo de matéria-prima que os compõem. Estes itens deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas, incluindo todos os produtos de consumo que possuem prazo de validade, conforme regulamentação da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou outro órgão competente.

A validade para colchão hospitalar, colchonete e palete de plástico deve ser justificada com base na durabilidade dos materiais, condições de uso e exigências de higiene, especialmente em ambientes hospitalares. O colchão hospitalar, por exemplo, está sujeito ao acúmulo de fluidos e micro-organismos, além do desgaste natural da espuma, o que pode comprometer tanto a segurança quanto o conforto do paciente. Por isso, recomenda-se sua substituição entre 3 a 5 anos, conforme a intensidade de uso. Já os colchonetes, por serem geralmente menos robustos, tendem a deformar mais rapidamente, dificultando a higienização e oferecendo menor suporte ergonômico com o passar do tempo; sua validade costuma variar de 1 a 3 anos. Quanto aos paletes de plástico, utilizados para armazenamento ou transporte, o tempo de uso está ligado à integridade estrutural e ao risco de contaminação, especialmente quando expostos à umidade, produtos químicos ou manuseio intenso. Dessa forma, recomenda-se uma validade média de 5 anos, com inspeções regulares para garantir que estejam em condições adequadas de uso.

As empresas vencedoras do certame deverão atualizar seus cadastros de e-mail e telefone, e dados bancários a fim de possibilitar o contato eficiente com o agente administrativo solicitante, seja para esclarecimento de dúvidas ou, quando necessário, para o envio e tramitação de documentações.

O prazo para a entrega dos objetos licitados será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da solicitação enviada por e-mail, acompanhada do pedido de empenho. Ressalta-se que o solicitante poderá realizar a solicitação dos materiais de forma única ou parcelada.

A empresa vencedora do certame será responsável pelo transporte dos materiais, arcando com todas as despesas, incluindo frete, impostos, taxas e pedágios. As entregas deverão ser efetuadas conforme o endereço indicado na ordem de serviço enviado através do sistema utilizado pela contratante "Fernandópolis.1DOC", abrangendo, quando necessário, todo o município de Fernandópolis e o Distrito de Brasitânia.

## 5. Levantamento de Mercado

Para embasar a contratação, foi realizado um levantamento minucioso do mercado, no qual foram consultadas empresas do ramo em questão. O objetivo foi obter uma visão clara sobre os preços praticados, além de avaliar as melhores opções disponíveis. Adicionalmente, a pesquisa incluiu uma análise do Portal de Compras do Governo Federal, permitindo uma comparação entre os valores do mercado privado e as condições oferecidas no âmbito público. Esse processo foi fundamental para garantir a escolha mais adequada e econômica.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução para aquisição de materiais como colchões, colchonetes e paletes visa atender as **Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Cidadania e Justiça**, envolvendo um processo complexo que requer planejamento, transparência e eficiência. Em sua essência, a iniciativa busca garantir que os diversos setores da administração municipal disponham de materiais adequados para a prestação de serviços públicos, contribuindo para a qualidade, segurança e bem-estar no acolhimento e atendimento aos cidadãos.

Inicialmente, o levantamento dos materiais previstos nesta contratação foi realizado com base nas necessidades reais de cada setor, considerando a demanda de pacientes e as especificidades de cada tipo de atendimento. Foram observadas, ainda, as condições físicas e operacionais que exigem a constante reposição.

A solução adotada por esta Administração para realizar a aquisição de forma transparente e assegurando ampla competitividade entre fornecedores foi a utilização do processo licitatório denominado "**Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preços**", que garante a aplicação eficaz dos recursos públicos, evita desperdícios e proporciona a melhor relação custo-benefício.

Por fim, a solução para a compra de colchões, colchonetes e paletes deve ser abrangente e integrada, contemplando desde a análise das necessidades dos setores até a entrega eficiente e segura dos materiais. Esse modelo exige um planejamento estratégico, transparência nas aquisições, gestão pública eficaz e, sobretudo, um compromisso com a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	298418	PALETE MATERIAL: PLÁSTICO TERMOFORMADO EM PEAD ALTURA: 15,50 CM COMPRIMENTO VIGAS: 1,20 M COMPRIMENTO ESPAÇO VIGAS: 0,03 M QUANTIDADE ENTRADAS: 4 UN COMPRIMENTO: 1,20 M COR: PRETA LARGURA: 1 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMA DE 3.000 KG E CAPACIDADE DINÂMICA MÍNIMA DE 1.200 KG.	420	UNIDADE
2	459467	COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA CAMA HOSPITALAR: TIPO: ESPUMA; MATERIAL: ESPUMA EXTRA FIRME / ALTA RESISTÊNCIA; DENSIDADE: D-20; TECIDO DE REVESTIMENTO: SINTÉTICO NAPA / COURINO; TAMANHO: LARGURA 0,78M, COMPRIMENTO 1,88M, ALTURA 0,18M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. GARANTIA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	100	UNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1	298418	PALETE MATERIAL: PLÁSTICO TERMOFORMADO EM PEAD ALTURA: 15,50 CM COMPRIMENTO VIGAS: 1,20 M COMPRIMENTO ESPAÇO VIGAS: 0,03 M QUANTIDADE ENTRADAS: 4 UN COMPRIMENTO: 1,20 M COR: PRETA LARGURA: 1 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMA DE 3.000 KG E CAPACIDADE DINÂMICA MÍNIMA DE 1.200 KG.	50	UNIDADE

2	474235	COLCHÃO DE BERÇO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1X30X0,60X12 CM, CONFECCIONADO EM PLACA DE ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE 18. REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL REFORÇADO, NA COR AZUL ESCURO, COM VIÉS. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL NA ETIQUETA: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO PRODUTO, REFERÊNCIA À NORMAS ABNT. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.500	UNIDADE
3	378177	COLCHONETE PARA GINÁSTICA: DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 120 M, LARGURA: 70 CM, ESPESSURA: 0,08 CM, COR: AZUL MARINHO, DENSIDADE: 33, REVESTIMENTO: CORINO. EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS DE SEGURANÇA. MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO. REVESTIMENTO EXTERNO: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E ATÉRMICO, COM TRATAMENTO ANTIFÚNGICO, ANTIBACTERIANO E ANTIALÉRGICO. DEVE PERMITIR HIGIENIZAÇÃO COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO, SEM ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. COSTURAS REFORÇADAS, PREFERENCIALMENTE DUPLAS OU SELADAS, SEM REBARBAS OU PONTAS SOLTAS. AS BORDAS DEVEM SER ARREDONDADAS OU PROTEGIDAS PARA EVITAR ACIDENTES OU DESGASTE PRECOCE. COR: AZUL ESCURO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	300	UNIDADE
<b>SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>				
1	298418	PALETE MATERIAL: PLÁSTICO TERMOFORMADO EM PEAD ALTURA: 15,50 CM COMPRIMENTO VIGAS: 1,20 M COMPRIMENTO ESPAÇO VIGAS: 0,03 M QUANTIDADE ENTRADAS: 4 UN COMPRIMENTO: 1,20 M COR: PRETA LARGURA: 1 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMA DE 3.000 KG E CAPACIDADE DINÂMICA MÍNIMA DE 1.200 KG.	30	UNIDADE
2	459467	COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA CAMA TIPO: ESPUMA; MATERIAL: ESPUMA EXTRA FIRME / ALTA RESISTÊNCIA; DENSIDADE: D-20; TECIDO DE REVESTIMENTO: SINTÉTICO NAPA / COURINO; TAMANHO: LARGURA 0,78M, COMPRIMENTO 1,88M, ALTURA 0,18M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. GARANTIA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	20	UNIDADE

3	467241	<b>Colchonete</b> Material: Espuma Poliuretano Revestimento: 100% Poliéster Densidade: 20 Comprimento: 1,88 M Largura: 78 CM Espessura: 5 CM	30	UNIDADE
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>				
1	459462	COLCHÃO DE SOLTEIRO 1,88 M X 0,88 M X 0,12CM - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 20, REVESTIDO COM POLIESTER (COR PRETO), ANTI FUGO, ANTI MOFO DE TECIDO ANTI ALERGICO. UND	100	UNIDADE
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA</b>				
1	459467	COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA CAMA: TIPO: ESPUMA; MATERIAL: ESPUMA EXTRA FIRME / ALTA RESISTÊNCIA; DENSIDADE: D-20; TECIDO DE REVESTIMENTO: SINTÉTICO NAPA / COURINO; TAMANHO: LARGURA 0,78M, COMPRIMENTO 1,88M, ALTURA 0,18M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. GARANTIA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	08	UNIDADE

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 481.520,00

Todos os itens foram cotados de forma combinada com painel de preços e pesquisa direta com fornecedores, para a base de preço praticada no mercado atual, conforme a “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não”  
Permite: Valor Total: R\$ 481.520,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e vinte reais);

Formalização em anexo;

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optamos por parcelar os objetos por "item", na medida que vislumbramos durante os estudos uma grande vantagem de ordem econômica e a possibilidade de ampliação da competição.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Até o presente momento, não foram identificadas contratações correlatas. Em virtude disso, optou-se por realizar esta licitação, a fim de assegurar que os serviços prestados à população não sejam interrompidos.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade desta contratação está **somente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da Secretaria Municipal de Educação, não tendo sido prevista pelas demais secretarias envolvidas**, visto que **estamos em um novo ano e sob uma nova gestão, que identificou a necessidade da aquisição como prioritária neste momento atual, em razão de demandas operacionais e estruturais emergentes**. Tal previsão reforça o alinhamento da contratação com os objetivos estratégicos do município, visando atender adequadamente as demandas das **Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte e Cidadania e Justiça**.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta contratação visa alcançar diversos benefícios para as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Esporte e Lazer, tais como:

**Garantia da continuidade das atividades nos serviços públicos:** A aquisição regular e planejada de materiais como paletes, colchões e colchonetes assegura que os setores vinculados a essas secretarias possam manter suas atividades operacionais sem interrupções, contribuindo para ambientes mais seguros, organizados e funcionais, seja no atendimento à saúde, em unidades escolares, centros de assistência social ou espaços esportivos e de lazer.

**Redução de custos e desperdícios:** A contratação por meio de processos licitatórios bem estruturados, como o pregão eletrônico, possibilita a obtenção desses materiais a preços competitivos, evitando desperdícios e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos, beneficiando diretamente as áreas atendidas.

**Atenção às necessidades específicas dos setores envolvidos:** A compra de paletes, colchões e colchonetes com base nas demandas identificadas em cada unidade vinculada às Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Esporte e Lazer permite a alocação eficiente dos recursos, atendendo com precisão às necessidades estruturais e operacionais dos serviços prestados à população.

**Eficiência e transparência na gestão pública:** A realização de aquisições planejadas e dentro dos trâmites legais garante maior transparência na gestão dos recursos públicos, promovendo confiança, credibilidade e responsabilidade na administração municipal.

## 13. Providências a serem Adotadas

Serão designados os fiscais de contrato e o gestor de contrato, conforme dispõe portaria nº 22.488 de 17 de março de 2025.

**Gestor:** Diego Baron de Oliveira

**Fiscal:** Eduardo Cunha Geremias

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

### 1. Geração de Resíduos Sólidos

Os colchonetes e colchões são, em sua maioria, fabricados com espuma de poliuretano e revestimentos sintéticos, materiais que não são biodegradáveis e apresentam elevado tempo de decomposição no meio ambiente. O descarte inadequado desses produtos, ao final de sua vida útil, pode contribuir para o aumento da quantidade de resíduos sólidos urbanos. De modo semelhante, os paletes, sejam de madeira ou plástico, também geram resíduos se não forem reaproveitados, reciclados ou corretamente descartados.

### 2. Emissões na Produção

**Durante o processo de fabricação de espumas sintéticas, tecidos impermeáveis e materiais plásticos, são emitidos gases e partículas que podem contribuir para a poluição atmosférica e o aquecimento global, como compostos orgânicos voláteis (COVs), HFCs e outros subprodutos industriais. No caso dos paletes de material plástico, sua produção também demanda o uso de derivados do petróleo e energia, o que pode gerar emissões significativas se não forem adotadas práticas industriais com menor impacto ambiental.**

### 3. Consumo de Recursos Naturais

A fabricação desses materiais demanda significativa quantidade de recursos naturais. O poliuretano, utilizado nas espumas, deriva do petróleo, cuja extração e refino possuem alto impacto ambiental. Os paletes plásticos, por sua vez, consomem mais energia e água durante a produção e, em geral, também têm origem fóssil.

### 4. Uso de Tratamentos Químicos

Para garantir propriedades como impermeabilidade, resistência a fungos, bactérias e alérgenos, é comum que colchonetes e colchões passem por processos químicos. Esses tratamentos podem empregar substâncias que, se não forem geridas corretamente, apresentam risco de contaminação ao solo e à água, especialmente quando descartados de maneira inadequada.

### 5. Mitigação dos Impactos Ambientais

Visando reduzir os impactos ambientais associados à aquisição de colchonetes, colchões e paletes, recomenda-se a adoção de boas práticas sustentáveis, tais como:

- Priorizar fornecedores que utilizem matérias-primas recicladas ou recicláveis;
- Optar por produtos com certificações ambientais reconhecidas.
- Incentivar políticas de logística reversa e descarte responsável;
- Estabelecer critérios de durabilidade e reaproveitamento, especialmente para os paletes;
- Avaliar a possibilidade de reutilização interna dos itens em bom estado.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Em conformidade com o estudo técnico preliminar elaborado, a equipe de planejamento atesta a viabilidade da presente contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

**VINICIUS MORANGUEIRA GASPARINI**

CHEFE DE SEÇÃO



*Assinou eletronicamente em 28/05/2025 às 08:12:47.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Análise de Risco - Paletes e Colchões.pdf (346.08 KB)
- Anexo II - Formalização - Paletes e Colchões.pdf (427.93 KB)
- Anexo III - Orçamentos.pdf (1.25 MB)



## Análise de Riscos

### 1. Informações Básicas

Elaboração de **ATA de Registro de Preços para a aquisição de colchão hospitalar, colchonetes, colchões de berço, colchões para esporte e paletes**. A presente ata tem como objetivo atender às demandas das **Secretarias Municipais de Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social e Cidadania, Justiça e Cidadania, e Educação**, visando proporcionar conforto, segurança, organização e durabilidade em espaços públicos como unidades de saúde, escolas, centros de acolhimento e áreas esportivas. A aquisição dos itens contribuirá para o bom funcionamento dos serviços oferecidos à população, promovendo bem-estar e melhoria das condições nos ambientes públicos sob responsabilidade das secretarias envolvidas.

### 2. Riscos Identificados

Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-01	Contratação em quantidade insuficiente	Planejamento de demanda equivocado, mal estruturado	Planejamento	Administração	Alto	01, 02, 03, 04, 05, 06.

#### Impactos

1 - Não atendimento da demanda pela área requisitante.

#### Ações Preventivas

P-01 - Levantamento junto a todas as secretarias organizacionais interessadas. **Responsável:** O responsável por cada Secretaria interessada.

#### Ações de Contingência

C-01 - Suspensão da licitação para adequação do Edital e Termo de Referência. **Responsável:** Scretaria Demandante do Proc. Administrativo.

C-02 - Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões). **Responsável:** Scretaria Demandante do Proc. Administrativo.

Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
-----------------	-------	----------------	------	--------------	----------------	----------------

R-02	Fracasso dos itens	Empresas cotando no certame com valor acima do máximo aceitável pela Administração	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	01, 02, 03, 04, 05, 06.
<b>Impactos</b>						
1 - Inviabilidade da aquisição do bem						
<b>Ações Preventivas</b>						

P-01 - Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado	<b>Responsável:</b> Setor de Compras ou Secretaria Demandante.
---	--

<b>Ações de Contingência</b>	
C-01 - Refazimento da pesquisa de preços e de novo Processo Licitatório	<b>Responsável:</b> Setor de Compras ou Secretaria Demandante.

Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-03	Itens desertos	Escolha inadequada da solução de mercado; desinteresse do mercado; item mal especificado; CATMAT inadequado	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	01, 02, 03, 04, 05, 06.

<b>Impactos</b>	
1 - Inviabilidade de aquisição do bem	
<b>Ações Preventivas</b>	
P-01 - Adequada análise do mercado. Busca por CATMAT adequado. Refazimento de novo Processo Administrativo.	<b>Responsável:</b> Secretaria Demandante.
<b>Ações de Contingência</b>	
C-01 – Novo Processo Licitatório	<b>Responsável:</b> Secretaria Demandante.

C-02 - Processo de contratação direta				<b>Responsável:</b> Secretaria Demandante		
C-03 - Processo de contratação por meio de adesão.				<b>Responsável:</b> Secretaria Demandante		
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-04	Fracasso dos itens	Exigências de habilitação que comprometem a competitividade	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	01, 02, 03, 04, 05, 06.

<b>Impactos</b>						
1 - Impossibilidade da contratação						
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01 - Adequada avaliação da legislação/regulamentação pertinente à demanda				<b>Responsável:</b> Responsável Técnico Demandante.		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01 - Suspensão do certame para análise e adequação das exigências				<b>Responsável:</b> Responsável Técnico Demandante.		
C-02 - Instrução de novos processos de contratação				<b>Responsável:</b> Responsável Técnico Demandante.		
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-05	Processo de contratação ineficiente	Morosidade na instrução processual	Planejamento	Administração	Baixo	01, 02, 03, 04, 05, 06.
<b>Impactos</b>						
1 - Mora na contratação						
2 - Atendimento da demanda em momento inadequado						
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01 - Adoção de modelos de documentos.				<b>Responsável:</b> Secretaria do Planejamento, Compras e Procuradoria.		
P-02 - Engajamento das equipes de planejamento e/ou unidades técnicas				<b>Responsável:</b> Secretaria do Planejamento, Compras e Procuradoria.		

P-03 - Atenção às recomendações de boas práticas processuais				<b>Responsável:</b> Secretaria Demandante		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01 - Adequada instrução prestigiando o princípio da celeridade				<b>Responsável:</b> Secretaria Demandante.		
<b>Número do Risco</b>	<b>Risco</b>	<b>Causa do Risco</b>	<b>Fase</b>	<b>Alocado para</b>	<b>Nível do Risco</b>	<b>Número do item</b>



R-06	Aquisição não prevista no Plano Anual de Contratações	Não manifestação da(s) unidade(s) demandante(s) do bem/material no período de coleta das demandas para o Plano Anual de Contratações.	Planejamento	Administração	Médio	01, 02, 03, 04, 05, 06.
------	---	---	--------------	---------------	-------	-------------------------

### Impactos

1 - Lançamento extemporâneo da demanda

2 - Mora no processo de planejamento.

### Ações Preventivas

P-01 - Áreas demandantes atentas ao calendário de coleta

**Responsável:** Secretaria Demandante.

### Ações de Contingência

C-01 - Lançamento extemporâneo da demanda

**Responsável:** Secretaria Demandante.

Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-07	Adjudicação de itens que não atendem a necessidade da área requisitante	Itens mal especificados	Planejamento	Administração	Alto	01, 02, 03, 04, 05, 06.

### Impactos

1 - Não atendimento da demanda

### Ações Preventivas

P-01 - Adequado estudo das soluções de mercado

**Responsável:** Responsavel Técnico Demandante.

P-02 - Adequada especificação dos itens

**Responsável:** Responsavel Técnico Demandante.

P-03 - Envolvimento da equipe de planejamento e/ou unidade técnica

**Responsável:** Responsavel Técnico Demandante.

### Ações de Contingência

C-01 - Adequação do edital e/ou termo de referência

**Responsável:** Responsavel Técnico Demandante.

C-02 – Novos processos licitatórios

**Responsável:** Responsavel Técnico Demandante.

C-03 - Novas contratações diretas				<b>Responsável:</b> Responsável Técnico Demandante.		
C-04 - Nova contratação por meio de adesão				<b>Responsável:</b> Responsável Técnico Demandante.		
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-08	Atraso na entrega dos bens/materiais ou execução do serviço	Falha por parte da empresa contratada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	01, 02, 03, 04, 05, 06.
<b>Impactos</b>						
1 - Mora no atendimento da demanda						
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01 - Alinhamento com a empresa sobre a entrega dos bens/materiais ou execução do serviço				<b>Responsável:</b> Gestor e Fiscais de Contrato.		
P-02 - Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado				<b>Responsável:</b> Gestor e Fiscais de Contrato.		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01 - Notificação da empresa contratada				<b>Responsável:</b> Gestor e Fiscais de Contrato.		
C-02 - Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa				<b>Responsável:</b> Gestor e Fiscais de Contrato.		
<b>3. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos:</b> Setor Demandante e Responsável Técnico.						

**PESQUISA DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021**

<b>OBJETO:</b>	<p><b>Elaboração de Ata de Registro de Preços para aquisição de colchões hospitalares, colchonetes, colchões de berço, colchões para práticas esportivas e paletes.</b></p> <p>A finalidade é garantir conforto, segurança e durabilidade na utilização desses materiais em diferentes contextos institucionais, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Cidadania, Esporte e Lazer, bem como da Secretaria da Justiça e Cidadania. Os itens serão destinados ao uso em escolas, unidades de saúde, abrigos, centros de convivência, espaços esportivos e demais equipamentos públicos, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento, a organização dos ambientes e a eficiência logística.</p> <p>O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda, pelo período de até 12 (doze) meses.</p>
----------------	--

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA:</b>	Vinicius Morangueira Gasparini.
---	---------------------------------

<b>FONTES CONSULTADAS:</b>	Painel de Preços do Governo Federal;
----------------------------	--------------------------------------

**SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/ MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	MAXI MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPI	FORNECEDOR PAINEL 1	FORNECEDOR PAINEL 2
1	<b>Paleta:</b> Material: Plástico termoformado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade); Altura: 15,50 cm; Comprimento (vigas): 1,20 m; Espaço entre vigas: 0,03 m; Entradas: 4 (quatro) vias de entrada para empilhadeira/paleteira; Cor: Preta; Largura: 1,00 m; Capacidade Estática Mínima: 3.000 kg; Capacidade Dinâmica Mínima: 1.200 kg.	298418	UNIDADE	500	R\$ 190,00	R\$ 303,00	R\$ 294,90
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	FORNECEDOR PAINEL 1	FORNECEDOR PAINEL 2
2	Colchão de solteiro para cama hospitalar: Tipo: espuma; material: espuma extra firme / alta resistência; densidade: D-20; tecido de revestimento: sintético napa / couro; tamanho: largura 0,78m, comprimento 1,88m, altura 0,18m; características adicionais: tecido impermeável	459467	UNIDADE	128	R\$ 380,00	R\$ 382,00	R\$ 429,64

Assinado por: 1-pessee: JOÃO PAULO SALES GANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/D650-C8B2-3975-10D5> e informe o código D650-C8B2-3975-10D5



	e lavável; garantia de 12 meses após a entrega do produto.						
3	<p><b>Colchão de berço:</b> de acordo com as normas vigentes da abnt (associação brasileira de normas técnicas), antialérgico e atóxico, medindo aproximadamente 1x30x0,60x12 cm, confeccionado em placa de espuma 100% poliuretano, densidade 18. Revestido com material impermeável reforçado, na cor azul escuro, com viés. Cada unidade deverá conter, de forma legível na etiqueta: nome ou marca do fabricante, cnpj do fabricante, dimensões do produto, referência à normas abnt. O produto deverá ser embalado individualmente e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	474235	UNIDADE	1.500	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 220,00
4	<p>Colchonete para ginástica: dimensões aproximadas: comprimento: 120 m, largura: 70 cm, espessura: 0,08 cm, cor: azul marinho, densidade: 33, revestimento: corino. Em conformidade com requisitos de segurança. Material interno: espuma de poliuretano. Revestimento externo: confeccionado em material sintético impermeável, resistente e atérmico, com tratamento antifúngico, antibacteriano e antialérgico. Deve permitir higienização com pano úmido e sabão neutro, sem absorção de líquidos. Costuras reforçadas, preferencialmente duplas ou seladas, sem rebarbas ou pontas soltas. As bordas devem ser arredondadas ou protegidas para evitar acidentes ou desgaste precoce. Cor: azul escuro. O produto deverá ser embalado individualmente e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de</p>	378177	UNIDADE	300	R\$ 90,00	R\$ 105,00	R\$115,00

	fabricação.						
5	Colchão de solteiro 1,88 m x 0,88 m x 0,12cm – confeccionado em espuma de poliuretano, densidade 20, revestido com 3lérgico3 (cor preto), anti fugo, anti mofo de tecido anti 3lérgico. Und	459462	UNIDADE	100	R\$ 350,00	R\$ 389,00	R\$ 415,00
6	<b>Colchonete</b> Material: Espuma Poliuretano Revestimento: 100% Poliéster Densidade: 20 Comprimento: 1,88 M Largura: 78 CM Espessura: 5 CM		UNIDADE	30	R\$ 220,00	R\$196,00	R\$291,33

**MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:**

Menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

**JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:**

- Inicialmente a pesquisa de preços ocorreu no Pannel de Preços do Governo Federal (com os dados referente ao produto), o que resultou em vários processos de contratação.
- Foi utilizado o filtro “GRÁFICO DE DISPERSÃO POR ITEM DE COMPRA - QUANTIDADE X PREÇO UNITÁRIO” para se aproximar dos resultados mais compatíveis possíveis.
- Depois de avançar na pesquisa para o relatório de preços, foi realizado uma última consulta nos processos de compras para verificação de dados como: Data da Compra, Fornecedor, Órgão e Objeto da Compra.
- O Resultado de todos esses filtros foram 03 estimativas de preços.
- Assim sendo, o total de preços coletados para compor a estimativa de preços para estes objetos foram de 02 resultados, sendo do pannel de preços do governo federal, 01 orçamento físico da empresa MAXI MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPI, obtido por e-mail.
- 01 orçamento físico da empresa e PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

**QUANDO NÃO ENCONTRAR PREÇOS NO PAINEL, APRESENTAR JUSTIFICATIVA ABAIXO:**

Não se aplica, pois foram encontrados preços no pannel para compor a cotação.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º:**

- A escolha foi feita através de pesquisas, conforme citado acima. Escolhendo assim, o menor preço, que é o mais viável e benéfico para o município.
- Portanto, foram obtidos 02 Resultados no Pannel de Compras do Governo Federal.
- 01 orçamento físico da empresa MAXI MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPI, obtido por e-mail.
- 05 orçamento físico da empresa e PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, obtido por e-mail.
- 

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

Relatório Resumido do Pannel de Preços e Orçamento Direto do Fornecedor estão anexo a esse documento.

# MAX+

## MAXXIhospitalar

medicamentos, materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos

Av. dos Arnaldos, 3729 - Antônia Franco I Fernandópolis - SP | 15601-248  
 Tel: (17) 3442 - 3300 | E-mail: distribuidoramaxxi@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS SP					
MATERIAL HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE E DE MEDIDA DO MATERI AL	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	PALETE MATERIAL: PLÁSTICO TERMOFORMADO EM PEAD ALTURA: 15,50 CM COMPRIMENTO VIGAS: 1,20 M COMPRIMENTO ESPAÇO VIGAS: 0,03 M QUANTIDADE ENTRADAS: 4 UN COMPRIMENTO: 1,20 M COR: PRETA LARGURA: 1 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMA DE 3.000 KG E CAPACIDADE DINÂMICA MÍNIMA DE 1.200 KG.	UND	500	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 95.000,00</b>	

FERNANDÓPOLIS, 17 DE ABRIL DE 2025

  
 10.908.334/0001-11  
 MAXXI MEDICAMENTOS, MATERIAIS E  
 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES  
 E ODONTOLÓGICOS LTDA.  
 RUA BRASIL N.º 971 - VILA NOVA  
 CEP 15600-000  
 FERNANDÓPOLIS - S.P.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/D650-C8B2-3975-10D5> e informe o código D650-C8B2-3975-10D5



# PASSOMED



## PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ N° 14.504.853/0001-75

INSCR. EST. N° 304.059.322.116

FONE: (17) 3463-3961 EMAIL= passomed.adm@gmail.com

AV. CARLOS BAROZZI N° 713 - BRASILÂNDIA

FERNANDÓPOLIS-SP - CEP: 15606-178

À

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (FERNANDÓPOLIS - SP)

## ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quant	Unidade	PREÇO UNITÁ	PREÇO TOTAL
01	COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA CAMA HOSPILAR TIPO: ESPUMA; MATERIAL: ESPUMA EXTRA FIRME / ALTA RESISTÊNCIA; DENSIDADE: D-20; TECIDO DE REVESTIMENTO: SINTÉTICO NAPA / COURINO; TAMANHO: LARGURA 0,78M, COMPRIMENTO 1,88M, ALTURA 0,18M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. GARANTIA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	120	UND	380,00	45.600,00
02	COLCHÃO DE BERÇO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1X30X0,60X12 CM, CONFECCIONADO EM PLACA DE ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE 18. REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL REFORÇADO, NA COR AZUL ESCURO, COM VIÉS. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL NA ETIQUETA: NOME OU MARCA DO FABRICANTE CNPJ DO FABRICANTE DIMENSÕES DO PRODUTO REFERÊNCIA À NORMAS ABNT O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE E POSSUIR	1.500	UND	180,00	270.000,00

PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ. 14.504.853/0001-75

JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS

RG. 44.820.476-9

CPF. 375.729.538-24

REPRESENTANTE LEGAL



# PASSOMED



## PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ N° 14.504.853/0001-75

INSCR. EST. N° 304.059.322.116

FONE: (17) 3463-3961 EMAIL= passomed.adm@gmail.com

AV. CARLOS BAROZZI N° 713 - BRASILÂNDIA

FERNANDÓPOLIS-SP - CEP: 15606-178

	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
03	COLCHONETE PARA GINÁSTICA Dimensões aproximadas: Comprimento: 120 M Largura: 70 cm Espessura: 0,08 cm Cor: Azul Marinho Densidade: 33 Revestimento: Corino Em conformidade com requisitos de segurança. Material interno: Espuma de poliuretano Revestimento externo: Confeccionado em material sintético impermeável, resistente e atérmico, com tratamento antifúngico, antibacteriano e antialérgico. Deve permitir higienização com pano úmido e sabão neutro, sem absorção de líquidos. Costuras reforçadas, preferencialmente duplas ou seladas, sem rebarbas ou pontas soltas. As bordas devem ser arredondadas ou protegidas para evitar acidentes ou desgaste precoce. Cor: azul escuro. O Produto deverá ser embalado individualmente e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	300	UND	90,00	27.000,00
04	COLCHÃO DE SOLTEIRO 1,88 M X 0,88 M X 0,12CM - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 20, REVESTIDO COM POLIESTER (COR PRETO), ANTI FUGO, ANTI MOFO DE TECIDO ANTI ALERGICO. UND	100	UND	350,00	35.000,00

VALOR TOTAL R\$377.600,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS REAIS)

FERNANDÓPOLIS, 22 DE ABRIL DE 2025.

JEANDERSON ZANINI DOS  
PASSOS:37572953824

Assinado de forma digital por JEANDERSON ZANINI DOS  
PASSOS:37572953824  
Dados: 2025.04.22 15:33:28 -03'00'

PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
CNPJ. 14.504.853/0001-75  
JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS  
RG. 44.820.476-9  
CPF. 375.729.538-24  
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/D650-C8B2-3975-10D5> e informe o código D650-C8B2-3975-10D5





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 205,00**

MEDIANA  
**R\$ 205,00**

MENOR  
**R\$ 190**

#### FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Identificação do Item de Compra Ano da Compra

**COLCHÃO** **27 of 1966853** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90038/2024	00005	Pregão	459450	COLCHÃO		UNIDADE	441	R\$190	ROMANA INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RR	456961 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RR	06/12/2024
90254/2024	00001	Pregão	466696	COLCHÃO		UNIDADE	6.683	R\$220	LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	02/12/2024





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 110,00**

MEDIANA  
**R\$ 110,00**

MENOR  
**R\$ 105**

#### FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Período da Compra

**COLCHONETE** **2024, 2025** **Comprado Últimos 180 dias**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90256/2024	00027	Pregão	261504	COLCHONETE		UNIDADE	10	R\$105	V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	05/11/2024
90210/2024	00022	Pregão	603494	COLCHONETE		UNIDADE	80	R\$115	AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA	EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	927996 - EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	06/11/2024





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 298,95**

MEDIANA  
**R\$ 298,95**

MENOR  
**R\$ 294,90**

#### FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Período da Compra

**PALETE** **2024, 2025** **Comprado Últimos 180 dias**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90020/2024	00007	Pregão	314552	PALETE		UNIDADE	20	R\$294,90	F. A. COMERCIAL LTDA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180178 - ESP-COM.POLIC.AREA METROP-7	01/11/2024
90001/2024	00070	Pregão	603605	PALETE		UNIDADE	65	R\$303	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160498 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE	10/10/2024





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 405,82**

MEDIANA  
**R\$ 405,82**

MENOR  
**R\$ 382**

#### FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Período da Compra  
**COLCHÃO USO HOSPITALAR 2024, 2025 Comprado Últimos 180 dias**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90008/2024	00028	Pregão	615393	COLCHÃO USO HOSPITALAR		UNIDADE	4	R\$382	H S DE MORAIS - COMERCIO	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO XINGU - MT	981094 - PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO XINGU - MT	23/10/2024
90022/2024	00002	Pregão	614706	COLCHÃO USO HOSPITALAR		UNIDADE	150	R\$429,64	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE	981547 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE	30/10/2024





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 402,00**

MEDIANA  
**R\$ 402,00**

MENOR  
**R\$ 389**

#### FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Identificação do Item de Compra Ano da Compra

**COLCHÃO** **42 of 1966853** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90032/2024	00001	Pregão	601942	COLCHÃO		UNIDADE	930	R\$389	FABMED COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA	985909 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA	08/11/2024
90029/2024	00035	Pregão	611649	COLCHÃO		UNIDADE	1.108	R\$415	BURITI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	03/01/2025



MÉDIA  
**R\$ 243,67**

MEDIANA  
**R\$ 243,67**

MENOR  
**R\$ 196**

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Identificação do Item de Compra Ano da Compra  
**COLCHONETE 10 of 1966853 2024, 2025**

Quantidade total de registros: 2  
Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90079/2024	00038	Pregão	289810	COLCHONETE		UNIDADE	29	R\$196	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG	984643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG	11/10/2024
90036/2024	00055	Pregão	603494	COLCHONETE		UNIDADE	2	R\$291,33	A. C. PEREIRA DE SOUSA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA	981285 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA	28/11/2024



# PASSOMED



**PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ Nº 14.504.853/0001-75

INSCR. EST. Nº 304.059.322.116

FONE: (17) 3463-3961 EMAIL= passomed.adm@gmail.com

AV. CARLOS BAROZZI Nº 713 - BRASILÂNDIA

FERNANDÓPOLIS-SP - CEP: 15606-178

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP**

MATERIAL PARA ORÇAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNITÁ	PREÇO TOTAL
01	MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO REVESTIMENTO: 100% POLIÉSTER DENSIDADE: 20 COMPRIMENTO: 1,88 M LARGURA: 78 CM ESPESSURA: 5 CM	30	UND	220,00	6.300,00

AENCIONAMENTE.

-----  
PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ. 14.504.853/0001-75

JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS

RG. 44.820.476-9

CPF. 375.729.538-24

REPRESENTANTE LEGAL



# Ata de Registro de Preços 27/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
27/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	RAFAELA SEMEGHINI PISSUTO	27/06/2025 16:23 (v 0.2)
<b>Status</b>	RASCUNHO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		5164/2025

## 1. Do objeto

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Sr. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº / , publicada no ..... de ...../...../202....., **processo administrativo n.º 5.164/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n. 9.875 de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1- DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual: **"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DECOLCHÕES, COLCHONETES E PALETES, PARA O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES"**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação Nº 54/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do Decreto Municipal n. 9.875 de 15 de abril de 2025, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços deste município.

## 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**b)** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.1.3.3.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. Não se aplica.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro de preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

9.1.5. Sofrer sanção prevista no incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

9.1.6. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito, caso de força maior ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. O aviso de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo o interessado apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do aviso.

## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FERNANDÓPOLIS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Responsável Legal**

**CNPJ:**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

**BRUNO CEZAR ROSELLI MEDRI**

**CECÍLIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO MIRANDA**

**LILIANE CRISTINA SILVA DOS SANTOS.**

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/D650-C8B2-3975-10D5> e informe o código D650-C8B2-3975-10D5



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**

Autoridade competente

# Contrato 128/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
128/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	RAFAELA SEMEGHINI PISSUTO	30/06/2025 09:30 (v 0.2)
<b>Status</b>			
RASCUNHO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		5164/2025

## 1. Cláusula primeira - do objeto

**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP**

**(Processo Administrativo nº 5.164/2025)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA E A EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede no(a) na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA nomeado em 01 de janeiro de 2025 pela Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 085/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 028/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/D650-C8B2-3975-10D5> e informe o código D650-C8B2-3975-10D5



**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **"AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E PALETES, PARA O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da celebração deste termo de contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

#### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega:

**3.1.** O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias contados do (a) Ordem de Fornecimento ou após a confirmação do recebimento do pedido de empenho, que será encaminhado no e-mail do fornecedor, devendo as quantidades discriminadas no pedido de empenho, ser entregue em remessa única.

**3.2.** Os produtos serão solicitados parceladamente no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços ou até que a quantidade do item seja adquirido em sua totalidade conforme a quantidade total estipulada na Ata de Registro de Preços, tendo em vista que as emissões dos pedidos de empenhos se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários e mediante a solicitação expedida pelo Setor Demandante, estipulando as quantidade de cada item a ser empenhado.

**3.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**3.4.** Os bens deverão ser entregues nos endereços indicado na ordem de serviço enviado através do sistema utilizado pela contratante "Fernandópolis.1DOC", abrangendo, quando necessário, todo o município de Fernandópolis e o Distrito de Brasitânia..

**3.4.2.** Não será disponibilizada mão de obra e nem equipamentos no Almoarifado Municipal, para ajudar a descarregar as mercadorias, ficando a cargo da Contratada a disponibilidade de mão de obra e equipamentos para efetuar o descarregamento, além do frete e demais encargos.

**3.5.** Os materiais deverão estar acompanhados da nota fiscal, a qual deverá conter além dos dados obrigatórios por lei, os dados bancários do fornecedor e o número de pedido de empenho.

##### Garantia, manutenção e assistência técnica:

**3.6.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.7.** A garantia dos colchões hospitalares e dos colchões de berço será de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal de 90 dias e da garantia oferecida pelo fabricante, ou seja, essas garantias são adicionais. O colchonete contará com uma garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação, e o palete terá uma garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Essas garantias estendidas reforçam a durabilidade dos produtos e proporcionam maior segurança e confiabilidade quanto à sua qualidade ao longo do tempo.

##### Obrigações do Fornecedor:

**3.8.** Fornecer deverá apresentar folder ou documento equivalente, contendo a descrição, especificações e ficha técnica dos produtos.

**3.9.** Os materiais entregue no almoxarifado deverão ser novos de primeiro uso.

**3.10.** Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

##### Modelo de gestão do contrato:

**3.11.** Conforme Anexo I – Termo de Referência do instrumento convocatório.

## **4. Cláusula quarta - subcontratação**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. Cláusula quinta - preço**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ ..... (....).

## **6. Cláusula sexta - pagamento**

### **Prazo de pagamento**

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**6.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**6.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.5.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

**6.7.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **7. Cláusula sétima - reajuste**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. Cláusula oitava - obrigações do contratante**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. Cláusula nona - obrigações do contratado**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



**9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



**9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD**

**10.1.** Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública;

**10.2.** No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

**10.3.** O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD);

## **11. Cláusula décima primeira - garantia de execução**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

#### **IV. Multa**

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação que correrão em 2025 (dois mil e vinte e cinco) à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, foram aprovadas pela Lei Orçamentária nº 5.583/2024.



**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (dois mil e vinte e seis em diante) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. Cláusula décima sexta - alterações**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. Cláusula décima sétima - publicação**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18. Cláusula décima oitava - foro**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

**Prefeito Municipal**

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**

Autoridade competente



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D650-C8B2-3975-10D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 30/07/2025 10:04:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/D650-C8B2-3975-10D5>